



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 626

Proc. nº: 030101/2023

Rubrica: 8

## CONTRATO Nº 03010104/2023-ASSJUR/PMB

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Bacabal/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado CLAUDILENE ARAÚJO, domiciliada na Rua Esperança, S/N, Povoado Vila Nova, no município de Bacabal, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 815123413-04, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de março a dezembro de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 11.792,21 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 629Proc. nº: 030501/2013Rubrica: 0

- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	*PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$)	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA	Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	161	Kg	4,99	803,39
5	BANANA CORUDA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	391	Kg	5,55	2.170,05
6	BANANA MAÇÃ	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	208	Kg	7,22	1.501,76
7	BANANA PRATA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	208	Kg	5,03	1.046,24
9	CEBOLINHA	De 1ª qualidade, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	24	Kg	15,43	370,32
10	COENTRO	De 1ª qualidade cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	24	Kg	16,65	399,60
11	COUVE FOLHA	Com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos e de colheita recente.	40	Kg	5,03	201,20
12	FARINHA BRANCA	Produto obtido dos processos de ralar e torrar a macaxeira. Carço, fina, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, de coloração clara/ branca. Acondicionados em sacos de 1 a 5 kg.	36	Kg	8,27	297,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 628Proc. nº: 03010/2023Rubrica: e

13	FARINHA D' ÁGUA	Caroço, fina, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada a granel em sacos de 1000 kg.	54	Kg	8,05	434,70
16	MACAXEIRA	De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). Transportada em monoblocos plásticos frestados.	678	Kg	4,25	2.881,50
17	MAMÃO	Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	97	Kg	4,93	478,21
18	MASSA DE MACAXEIRA	Produto extraído da mandioca, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de fungos ou parasitas; livre de ranço ou fragmentos estranhos, Embalagem plástica de polietileno transparente de 1kg.	50	Kg	6,16	308,00
28	QUIABO	De 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos plásticos frestados.	16	Kg	15,00	240,00
31	VINAGREIRA	De 1ª qualidade, folhas e talos verdes, íntegros, inteiros, coloração (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos. Acondicionados em maços de 200g e transportados em monoblocos plásticos frestados.	72	Kg	9,16	659,52
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.792,21</b>	
<b>onze mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação; 12.361.0012.2023 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59º da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 629  
Proc. nº: 030301/2023  
Rubrica: [assinatura]

prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada ações regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2023, pela Resolução FNDE nº06/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/09 em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 630

Proc. nº: 030103/2023

Rubrica: ✓

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Bacabal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bacabal - MA, 15 de março de 2023.

**CONTRATADA:**

**CLAUDILENE ARAÚJO**

CPF: 815123413-04

DAP: SDW0331367183722306220933

**CONTRATANTE:**

**ROSLDA ALVES DOS SANTOS**

*Secretária Municipal de Educação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 631

Proc. nº: 030101/2023

Rubrica: 0

A Sr<sup>a</sup>.

**CLAUDILENE ARAÚJO**

CPF nº 815123413-04

Povoado Vila Nova, s/n, Zona Rural.

Bacabal - MA.

## ORDEM DE FORNECIMENTO

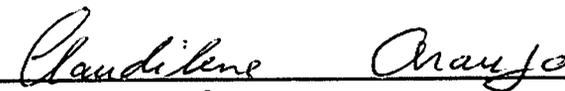
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vêm através desta, autorizar a Senhora: **CLAUDILENE ARAÚJO**, a Fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede de ensino deste município, conforme especificações do Edital, bem como na planilha de quantitativos discriminada no contrato, objeto da Chamada Pública n.º 001/2023, datada de 10 de março de 2023.

Bacabal - MA, em 15 de março de 2023.

Atenciosamente,

  
**ROSILDA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Ciente e de acordo em 15/03/2023



**CLAUDILENE ARAÚJO**

CPF: 815.123.413-04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 632

Proc. nº: 03010/2023

Rubrica: 8

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010104/2023

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010104/2023. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e CLAUDILENE ARAÚJO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. **VALOR:** R\$ 11.792,21 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2023. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até 31/12/2023. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. CLAUDILENE ARAÚJO – Produtora. Bacabal (MA), 15 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Este documento foi publicado  
no mural desta Prefeitura.

Em, 15/03/2023

Nome: [Assinatura]

ANTONIO MATOS - Produtor. Bacabal (MA), 15 de março de 2023.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babb4eb1  
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 03010104/2023

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010104/2023. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e CLAUDILENE ARAÚJO. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 11.792,21 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. CLAUDILENE ARAÚJO - Produtora. Bacabal (MA), 15 de março de 2023.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babb4eb1  
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 03010105/2023

EXTRATO DO CONTRATO n.º 3010105/2023. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e CLEBSON MENDES MIRANDA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 30.563,76 (trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e o CONTRATADO o Sr. CLEBSON MENDES MIRANDA - Produtor. Bacabal (MA), 15 de março de 2023.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babb4eb1  
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 03010106/2023

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010106/2023. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA CLEIDE PINHEIRO DA SILVA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do

Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 11.187,19 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e CONTRATADA a Sra. CLEIDE PINHEIRO DA SILVA - Produtora. Bacabal (MA), 15 de março de 2023.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babb4eb1  
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 03010107/2023

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010107/2023. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA CLEUTON RUFINO DA SILVA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 11.187,19 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e CONTRATADA a Sr. CLEUTON RUFINO DA SILVA - Produtora. Bacabal (MA), 15 de março de 2023.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babb4eb1  
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 03010108/2023

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010108/2023. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e DANIEL SOUSA MORAIS DOS SANTOS. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 10.032,32 dez mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e o CONTRATADO o Sr. DANIEL SOUSA MORAIS DOS SANTOS - Produtor. Bacabal (MA), 15 de março de 2023.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babb4eb1  
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



